



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Secretaria Municipal de Finanças nº 002/2024)**

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a Administração Pública indica como necessária a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, e similares, aos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos do Município de Luiz Alves.

Nesta fase de planejamento, portanto, entendemos como imprescindíveis os serviços supracitados no tocante à alienação de 100% (cem por cento) da folha de pagamento.

A atual contratação dispõe de todos os serviços capitulados até 21 de novembro de 2024, perfazendo 72 (setenta e dois) meses, englobando o período contínuo relativo, inclusive à prorrogação excepcional, prevista na Lei nº 8.666/93.

Necessariamente, deverá ser licitada, pois as últimas três tentativas de licitar foram desertas. Assim, verificamos que um novo processo deverá ocorrer sob a égide da nova legislação, sem incidir sob a escolha de dispensa de licitação.

Neste sentido, ainda entendemos que a **modalidade e forma ou critério de julgamento** que se coadunam diretamente à contratação, seria a **Pregão**, através do critério de **Maior Lance**.

Aduz, neste sentido, esta contratação à modalidade escolhida e ao critério de julgamento estabelecido para bens e serviços comuns, mediante preço mínimo estabelecido pela Administração Pública.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em caráter de exclusividade:

a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, pensões e similares, dos servidores efetivos e contratados, servidores com cargos em comissão, estagiários, e ainda, agentes políticos do Município de Luiz Alves.

2.2. Sem caráter de exclusividade:

a) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação;

b) Pagamento a fornecedores e prestadores de serviços;

A instituição financeira em questão deverá estar devidamente licenciada e regulamentada pelas autoridades financeiras competentes (Banco Central). Isso garante que uma instituição atenda a padrões regulatórios e de segurança.

É importante ponderar, ainda, a experiência e a consideração da instituição financeira, sendo indispensável seu histórico de prestação de serviços semelhantes para outras organizações.

A contratação da instituição financeira deve apontar objetivamente a capacidade técnica para lidar com o volume de pagamentos que a organização requer. Infere-se nesta necessidade a inclusão da infraestrutura tecnológica e de pessoal qualificado para gerenciar os pagamentos de forma eficiente e segura.

Outro aspecto muito importante diz respeito à segurança. A segurança é fundamental, uma vez que este tipo de contratação estará confiando informações financeiras de seus funcionários. Será indispensável que a certificação da instituição tenha medidas rigorosas de segurança cibernética e proteção de dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Importante destacar que taxas e custos serão associados aos serviços de pagamento. Isso pode incluir taxas de transação, custos de manutenção de contas e outros encargos. Mais uma vez, faz-se imprescindível a certificação de que os termos financeiros sejam transparentes.

Existe, ainda, a necessidade de disponibilidade de Canais de Atendimento. A instituição financeira deve oferecer canais de atendimento ao cliente, que sejam acessíveis e eficazes para resolver problemas ou responder a perguntas dos funcionários.

Em um aspecto mais documental, a instituição financeira deverá fornecer relatórios detalhados e ferramentas de conciliação para acompanhar e reconciliar os pagamentos.

Por fim, há necessidade de conformidade legal e fiscal da instituição financeira, sendo que esta deverá ter conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em justificativa à parte, a Secretaria Municipal de Finanças, estabelecerá metodologia de cálculo e aplicação do reajuste pelo IGP-M, face aos valores estabelecidos em relação ao último contrato.

O valor para o período do contrato de 05 (cinco) anos, será de no mínimo, R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), podendo ser superior em caso de lance final acima do estabelecido. O pagamento se dará à vista ou em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, e a última em até 30 (trinta) dias após o pagamento da 1ª parcela.

Tempo de duração do contrato: Conforme a Lei nº 14.133/21, o contrato terá a duração de 05 (cinco) anos, conforme o art. 106 da lei.

Na proposta comercial já deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada em Edital.

A **validade mínima** da proposta é de **60 (sessenta) dias** a partir da homologação do processo.

A seguir definimos o **quantitativo atual** que instrui a elaboração do **plano de alienação (perfil) da folha de pagamento**:

a) Servidores ativos, inativos e estagiários da Prefeitura Municipal conforme sua distribuição quantitativa, representada pelo quadro a seguir:

Servidores		
Celetistas	258	38,34%
Comissionados	46	6,84%
Agentes Políticos	02	0,30%
Emprego Público	24	3,57%
Contratados	320	47,54%
Conselho Tutelar	05	0,74%
Estagiários	11	1,63%
Inativos	03	0,45%
Mais Médicos	04	0,59%
Total	673	100,00%

b) Do quantitativo acima, verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos 03 meses:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto (R\$)	Líquido (R\$)
Abril de 2024	2.364.894,58	1.819.078,97
Maior de 2024	2.356.894,58	1.840.078,97
Junho de 2024	2.404.973,60	1.813.322,19

c) A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

Faixa Salarial (salário base)	Quantidade de Servidores
Até R\$ 1.000,00	05
Entre R\$ 1.001,00 e R\$ 2.700,00	311
Entre R\$ 2.701,00 a R\$ 6.400,00	298
Acima de R\$ 6.401,00	59
Total	673

Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

4 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação **não será parcelada**, sendo indispensável a continuidade dos serviços bancários pelo prazo pactuado.

5 – ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A adequação da contratação de instituição bancária para alienação da folha de pagamento foi ser definida com base nos seguintes fatores: **necessidades da administração**, onde a Administração Pública avaliou as suas necessidades em relação aos serviços bancários, incluindo o volume de pagamentos, a frequência dos pagamentos, os benefícios e serviços oferecidos aos servidores, entre outros, definiu, também, as **ofertas das instituições bancárias**, onde a Administração Pública analisou as ofertas das instituições bancárias, incluindo informações sobre o preço, as condições de pagamento, os serviços oferecidos, a tecnologia utilizada, a experiência da instituição com alienação de folha de pagamento, entre outros, e por fim, definiram-se os **resultados pretendidos**, onde a Administração Pública objetivou demonstrar os resultados pretendidos com a contratação, como economia de recursos financeiros, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e redução dos impactos ambientais.

Após a análise desses fatores, a administração avalia que a contratação atende às suas necessidades e que é adequada para alcançar os resultados pretendidos.

6 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Não consta a previsão deste serviço no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2024.

Em razão desta ausência justificamos a necessidade real e inequívoca desta contratação que não gera qualquer ônus direto ao Município, a fim de manter a alienação da folha de pagamento perante a instituição bancária devidamente contratada pelos critérios estabelecidos em lei, neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência, que irá definir o regramento aqui estabelecido.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

De qualquer forma, até por não existir qualquer indicação no Plano de Contratação Anual (PCA), a Administração Pública Municipal impõe a si própria o dever de informar com antecedência mínima necessária, a nova contratação e os desdobramentos inerentes a estas para todos os interessados.

7 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

A Instituição Financeira contratada deverá iniciar a prestação do serviço, visando o início da transição das contas bancárias, caso não mantenha a atual instituição financeira, de forma imediata, finalizando a migração em até 20 dias.

A **Instituição Financeira contratada**, deverá disponibilizar, no mínimo, um **Posto de Atendimento em Luiz Alves**, contemplando a disponibilidade de 02 (dois) caixas eletrônicos, e de no mínimo 03 (três) funcionários atendentes, com horário de funcionamento previamente estipulado.

A Instituição Financeira contratada disponibilizará, sem ônus para o Município de Luiz Alves ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições do edital de licitação, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

O Município de Luiz Alves providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo, seja por transferência entre contas correntes na mesma Instituição Financeira contratada, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

A Instituição Financeira contratada deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada servidor público em “D+1” da data da ordem de pagamento efetuado pelo Município de Luiz Alves.

O Município de Luiz Alves encaminhará à Instituição Financeira contratada, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo, e dados dos servidores, obedecendo ao art. 4º da Resolução 3.402/06.

A Instituição Financeira contratada realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados, informando o Município de Luiz Alves da existência de eventuais inconsistências, no 2º (segundo) dia útil após sua recepção.

No caso de haver alguma inconsistência, o Município de Luiz Alves emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas, até 1 (um) dia útil da data do débito da conta corrente, com recibo de entrega imediato.

A Instituição Financeira disponibilizará, em até 01 (um) dia útil da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento foi realizado por equipe técnica da Secretaria Municipal de Finanças, com auxílio de outras secretarias, e mediante a análise do valor estabelecido em 2018, considerando aspectos de aumento de servidores, bem como de remuneração destes, e ainda, de editais de municípios da região, considerando, precipuamente, os seguintes aspectos:

a) **Necessidades da prefeitura:** Identificamos as necessidades da prefeitura em relação aos serviços bancários, incluindo o volume de pagamentos, a frequência dos pagamentos, os benefícios e serviços oferecidos aos agentes públicos e políticos, entre outros.

b) **Ofertas das instituições bancárias:** Foram verificados editais de municípios da região com o mesmo patamar e propostas de diversas instituições bancárias, incluindo informações sobre o preço, as condições de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

pagamento, os serviços oferecidos, a tecnologia utilizada, a experiência da instituição com alienação de folha de pagamento, entre outros.

Após, evidenciou-se, através destas análises, que as ofertas das instituições bancárias, podem indicar o valor mínimo estabelecido.

9 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A seguir, estão alguns dos benefícios diretamente ligados à prestação de serviços bancários para a Administração Pública, que apontam como a solução desta contratação:

- a) **Eficiência:** A contratação mediante processo licitatório permitirá que a Prefeitura Municipal de Luiz Alves e seus Fundos Municipais selecionem um banco que tenha a *expertise* e a tecnologia necessárias para prestar o serviço de forma eficiente.
- b) **Qualidade:** A contratação mediante processo licitatório permitirá que a Prefeitura Municipal de Luiz Alves e seus Fundos Municipais garantam que o serviço será prestado com qualidade aos agentes públicos, mediante à necessária fiscalização do poder público.
- c) **Transparência:** A contratação mediante processo licitatório permitirá que a Prefeitura Municipal de Luiz Alves e seus Fundos Municipais concedam acesso a todos sobre as informações atinentes ao processo de contratação e sobre o desempenho do banco contratado.

Como requisito precípua da execução dos serviços bancários, destacamos que a abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resolução 3.402/06, Circular 3.338/06, Resolução 2.025/97 e Resolução 3.919/10, ou ainda, qualquer outra normativa mais recente), com observância dos requisitos definidos em Edital.

Aduz, ainda, a esta contratação à obrigatoriedade da instituição bancária em lançar os créditos nas contas bancárias dos servidores da prefeitura referente aos valores líquidos das folhas de pagamento mensais, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre os servidores e a prefeitura.

Qualquer outro serviço não previsto nos itens anteriores será livremente pactuado entre o banco e o cliente, não podendo, entretanto, ser tarifado em valor superior aos praticados para os demais correntistas da Instituição Financeira.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na contratação de instituição bancária para alienação da folha de pagamento são os seguintes:

- a) **Economia de recursos financeiros:** A alienação da folha de pagamento pode gerar economia de recursos financeiros para a prefeitura, pois a instituição bancária contratada assumirá a responsabilidade de realizar os pagamentos aos servidores. Isso pode resultar na redução de custos com pessoal, infraestrutura e equipamentos, além de evitar a necessidade de contratação de pessoal especializado.
- b) **Melhor aproveitamento dos recursos humanos:** A alienação da folha de pagamento pode liberar recursos humanos para que a prefeitura se concentre em atividades essenciais, como planejamento, gestão e fiscalização. Isso pode contribuir para a melhoria da eficiência e da eficácia das atividades da prefeitura. Este tópico torna-se extremamente relevante, pois a Prefeitura de Luiz Alves detém quadro próprio de agentes públicos ligados aos departamentos administrativos, contábeis e financeiros de forma mais reduzida, e de acordo com a sua estrutura enxuta e política de gestão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

c) **Melhor aproveitamento dos recursos materiais:** A alienação da folha de pagamento pode reduzir o consumo de recursos materiais, como papel, tinta e energia elétrica. Isso pode contribuir para a preservação do meio ambiente e para a redução dos custos operacionais da prefeitura.

Mais uma vez, indica-se como política de gestão, a redução de material, tornando os serviços públicos municipais, muito mais ágeis e sustentáveis.

É importante ressaltar que os resultados pretendidos podem variar de acordo com as características específicas do ente público e da instituição bancária contratada, porém estes resultados são visíveis no dia a dia, em torno da última contratação, ainda vigente.

11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

As principais providências adotadas pela administração previamente à celebração do contrato de alienação da folha de pagamento abordaram, e conseqüentemente, abordarão as seguintes premissas:

O Plano de Alienação da Folha de Pagamento foi elaborado pela Administração Pública a fim de definir os objetivos, os procedimentos e os critérios da contratação. O Plano já foi aprovado pelo órgão competente da administração, neste caso, a Secretaria Municipal de Finanças, e também, pela autoridade municipal.

Foi realizado levantamento de mercado, definição de preço, condições de pagamento, serviços oferecidos, tecnologia utilizada, e experiência da instituição com alienação de folha de pagamento.

Todos estes aspectos estão demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Futuramente, será elaborado o edital de licitação com a definição precisa do objeto da licitação, requisitos de participação, critérios de julgamento.

A licitação será realizada de forma transparente e competitiva. Assim, a Administração Pública Municipal irá garantir que todas as instituições interessadas tenham a oportunidade de participar do processo, sem restrições.

Ponto crucial na execução do serviço será na capacitação de agentes públicos, ligados direta ou indiretamente, na execução junto à instituição bancária, bem como na atuação destes na fiscalização e gestão contratual, concernente aos temas relativos à legislação aplicável, os termos do contrato de prestação de serviços, e ainda, seus procedimentos de fiscalização e de gestão contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Existe atualmente, contratação destes serviços, através de processo licitatório realizado em 2018, e que finda na data de 21 de novembro de 2024, perfazendo **72 (setenta e dois) meses**, conforme a Lei nº 8.666/93, utilizada à época.

O processo vigente foi realizado mediante a modalidade pregão presencial com o critério estabelecido pelo maior lance ou oferta.

Não há qualquer contratação correlata e/ou interdependente em relação a este processo.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Por mais que sejam mínimas, em razão do uso da tecnologia, preponderantemente, existe clara demonstração neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) que a Administração Pública Municipal ponderou acerca de medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais.

Estes impactos ambientais podem ser diretos, indiretos, ou ainda, cumulativos. Diretamente podemos identificar a redução do uso de recursos materiais e de expediente, como papel, pasta-arquivo, etc.

Indiretamente estes impactos são oriundos do aumento do consumo de energia, em relação aos equipamentos e sistemas de informática, que podem aumentar o consumo de energia, e também, a geração de resíduos, no descarte de documentos, equipamentos e outros resíduos que podem gerar poluição.

Quanto às medidas mitigadoras identificamos a inclusão de requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, presentes no edital de licitação, podem ser uma forma de incentivar as instituições bancárias a adotar medidas sustentáveis.

Destacamos, neste sentido, o uso de fontes de energia renovável, que futuramente podem inferir no dia a dia a redução da emissão de gases poluentes.

A instituição bancária pode reciclar resíduos, como papel, plástico e metal, para reduzir a poluição do ar, da água e do solo. Na esfera do ente municipal este aspecto já é comum nas rotinas diárias, incidindo diretamente em política pública e plano governamental.

Uso de produtos e equipamentos sustentáveis, como lâmpadas de LED, monitores, impressoras de baixo consumo de energia, da mesma forma, podem reduzir o impacto ambiental, tanto no âmbito interno da Administração Pública, como da instituição contratada.

Luiz Alves, 06 de novembro de 2024.

ADRIANA TERESINHA SCHMITZ ZIMMERMANN
Secretária Municipal de Finanças